PUBLICADO
Hoje Pentro Sul
Edição 1122
Página 17
Data 29/03/19

LEI Nº 4642

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais):

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SEC GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.	ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
1110 3.3.30.93.00.00	2094 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	4.500,00
1112 3.3.30.93.00.00	2096 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	126.000,00
1111 3.3.30.93.00.00	2097 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	2.500,00
	Total Suplementação:	**133.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no montante de até R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) e resultantes do excesso de arrecadação até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de março de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal